



Câmara Municipal de Sesimbra

GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

DESPACHO N.º 6507 / AP/2019

Início de Procedimento e Participação Procedimental

**Elaboração do Regulamento Municipal de Manutenção e Inspeção de Ascensores,
Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes.**

Considerando que:

- A- Na sequência da competência que havia sido atribuída aos municípios para proceder ao licenciamento e fiscalização de elevadores pela Lei nº 159/99, de 14 de Setembro (entretanto revogada pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro), o Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de Dezembro, veio estabelecer o regime relativo à manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, visando por um lado prever num só diploma legal as regras relativas à manutenção e inspeção daqueles sistemas de elevação, e por outro, transferir para as Câmaras Municipais a competência para o licenciamento e fiscalização dos mesmos, até ao momento atribuidoras às direções regionais de economia;
- B- O Decreto-Lei nº 320/2002, de 28 de dezembro, no nº 4 do art.º 7.º veio atribuir poder regulamentar às Câmaras Municipais para definirem as condições de prestação de serviços pelas entidades inspectoras reconhecidas pela Direção-Geral da Energia
- C- O nº 5 do art.º 22.º prevê também a possibilidade das Câmaras Municipais estabelecerem procedimentos de controlo dirigidos aos instaladores destes aparelhos de elevação;
- D- Com a multiplicação do número de edifícios de habitação multifamiliar e da construção de edifícios de grande porte afectos a utilizações comerciais e de prestação de serviços que tem ocorrido nas últimas décadas, tem-se verificado um considerável crescimento dos meios mecânicos de elevação,



9.

Câmara Municipal de Sesimbra

- E- Se torna premente e adequado regulamentar a manutenção e inspeção de ascensores, monta-cargas, escadas mecânicas e tapetes rolantes, nomeadamente estabelecendo as regras mínimas para cada tipo de procedimento, remetendo aos órgãos autárquicos, no âmbito das suas atribuições e competências, a escolha do procedimento, bem como a definição das condições e dos requisitos de manutenção e inspeção;
- F- A Câmara Municipal é o órgão com competência para elaborar os projectos de regulamentos externos do município, conforme dispõe a alínea K) do n.º 1 do art.º 33.º do anexo I da Lei n.º 75/2003, de 12 de Setembro;
- G- O n.º 1 do art.º 98.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de Janeiro, estabelece o dever de publicitação do início do procedimento de elaboração do regulamento administrativo, devendo o respectivo anúncio indicar, entre outros, a forma como os interessados podem apresentar os seus contributos;
- H- A direcção do procedimento cabe ao órgão competente para a decisão final, como estabelece o n.º 1 do art.º 55.º do CPA;
- I- A direcção do procedimento tem de ser delegada pelo órgão competente em inferior hierárquico, ou no caso de órgão colegial num membro do referido órgão ou agente dele dependente – art.º 55.º n.ºs 2 e 4 do CPA.

Considerando ainda que a Câmara Municipal deliberou, ao abrigo das normas supracitas:

- J- Desencadear o procedimento de elaboração do regulamento Municipal de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-cargas, escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes e proceder à sua publicitação nos termos do disposto no n.º 1 do art.º 98 do CPA;
- K- Fixar o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicitação do início do procedimento no sítio institucional do Município de Sesimbra, para que os interessados, que pretendam constituir-se como tal no presente procedimento, possam apresentar contributos para a elaboração do regulamento, devendo fazê-lo por escrito através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara;
- L- Delegar no presidente da Câmara Municipal a Direcção do procedimento, com possibilidade de subdelegação.



Câmara Municipal de Sesimbra

DETERMINO, atenta as atribuições e competências supra elencadas e em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 98.º do Código Procedimento Administrativo, a **publicitação do início do procedimento referente à elaboração do “Regulamento Municipal de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas, e Tapetes Rolantes”, na Internet, no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, com os seguintes elementos:**

- a) **ÓRGÃO QUE DESENCADEOU O PROCEDIMENTO:** Câmara Municipal de Sesimbra;
- b) **DATA DE INICIO DO PROCEDIMENTO:** 19 de Agosto de 2011
- c) **OBJECTO DO PROCEDIMENTO:** Elaboração do “Regulamento Municipal de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta-Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes”.
- d) **FORMA DE CONSTITUIÇÃO DE INTERESSADOS E APRESENTAÇÃO DE CONTRIBUTOS PARA A ELABORAÇÃO DO PROJECTO DE REGULAMENTO:**

Nos termos do artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, os interessados poderão, querendo, constituir-se como tal no procedimento e apresentar, no prazo de 15 dias úteis a contar da data da publicitação do início do procedimento no sítio institucional da Câmara Municipal de Sesimbra, na Internet, as suas sugestões para a elaboração do mencionado “Projeto de Regulamentos Municipal de Manutenção e Inspeção de Ascensores, Monta – Cargas, Escadas Mecânicas e Tapetes Rolantes”, as quais deverão ser formuladas, por escrito, até ao final do mencionado prazo, através de requerimento dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Sesimbra.

Sesimbra, 05 de Abril de 2019.

O Presidente da Câmara Municipal

Francisco Manuel Firmino de Jesus